

LEI Nº 6099

Cria a Secretaria Municipal da Cultura, cargos em comissão e funções gratificadas, altera a denominação e as finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a vinculação do COMPAHC, autoriza o Executivo a criar o Fundo Pró-Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 1º - É criada na Administração Centralizada do Município a Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Cultura - SMC, órgão central de execução da política cultural do Município, integrará o Sistema Municipal de Lazer e Cultura previsto no art. 302, item I, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Cultura tem por finalidade:

I - intensificar o desenvolvimento da cultura de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do Município aos bens culturais;

II - promover a educação para a cultura através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e grupos no processo cultural;

III - preservar a herança cultural de Porto Alegre por meio de pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade;

.....

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG			
DOF	04.02.88	12						

IV - estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão voltadas para a dinamização da vida cultural de Porto Alegre;

V - promover a difusão dos aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o intercâmbio com outras áreas do conhecimento;

VI - estimular o fazer cultural em todas as suas manifestações, com vistas a valorizar a identidade cultural do Município;

VII - criar, manter e administrar os equipamentos e os espaços culturais do Município;

VIII - promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com organismos públicos ou privados atuantes na área do desenvolvimento cultural;

IX - criar o Museu da Imagem e do Som do Município de Porto Alegre, no prazo de 180 dias após a criação do órgão citado no "caput" deste artigo - VETADO.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criada pela Lei nº 1516, de 02 de dezembro de 1955, com a denominação dada pela Lei nº 2662, de 18 de dezembro de 1963, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação - SMED - ficando transferidas as finalidades, competências e obrigações referentes ao campo da cultura para a Secretaria criada por esta Lei.

Art. 5º - É criado o cargo de Secretário do Município na Secretaria Municipal da Cultura - SMC.

Art. 6º - São criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, que passam a integrar a letra "c", do anexo I, do artigo 20, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Coordenador	1.1.1.7
05	Coordenador	1.1.2.7
02	Assessor Técnico em Assuntos Culturais	2.1.2.7
02	Gerente de Projetos II	1.1.2.6
01	Secretário Executivo	1.1.1.6
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6

.....



QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor do Auditório Araújo Vianna	1.1.2.6
01	Diretor do Atelier Livre da Prefeitura	1.1.2.6
01	Assistente Técnico	2.1.1.6
05	Chefe de Equipe	1.1.1.5
01	Diretor do Teatro de Câmara	1.1.1.5
01	Diretor do Teatro Renascença e Auditório Álvaro Moreyra	1.1.1.5
01	Diretor do Arquivo Histórico do Municí- pio de Porto Alegre	1.1.1.5
01	Diretor do Museu de Porto Alegre	1.1.2.5
01	Diretor da Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães	1.1.2.6
01	Diretor do Museu da Imagem e do Som	1.1.2.5
01	Diretor do Centro de Canto e Dança	1.1.2.5
01	Chefe de Seção	1.1.1.5
03	Assistente	2.1.1.5
01	Diretor da Oficina Teatral Carlos Carvalho	1.1.1.4
01	Diretor da Banda Municipal de Porto Alegre	1.1.1.4
01	Curador da Pinacoteca Rubem Berta	1.1.1.4
01	Curador da Pinacoteca Aldo Locatelli	1.1.1.4
02	Oficial de Gabinete	2.1.2.4
03	Chefe de Núcleo	1.1.1.3
07	Chefe de Setor	1.1.1.3
01	Secretário do Atelier Livre da Prefeitura	1.1.1.3
04	Responsável por Prédio Cultural	1.1.1.3
13	Auxiliar Técnico	2.1.1.3
02	Chefe de Grupo	1.1.1.2
04	Encarregado	1.1.1.2
05	Responsável por Serviço	1.1.1.1

Art. 7º - Ficam extintos os cargos em comissão e funções gratificadas que compunham a Divisão de Cultura da SMEC, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Diretor da Divisão de Cultura	1.1.2.7
01	Chefe do Serviço de Cultura	1.1.2.6



QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Chefe de Seção (Atividades Artísticas e Elevação Cultural)	1.1.2.5
01	Chefe de Seção (Administração de Auditório e Teatro)	1.1.1.5
01	Chefe de Setor (Biblioteca Municipal)	1.1.1.3
01	Chefe de Núcleo	1.1.1.3
01	Encarregado do Atelier Livre	1.1.1.2
01	Chefe de Grupo	1.1.1.2

Art. 8º - É instituído o Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (FUNCULTURA), de natureza contábil especial, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação e à conservação de equipamentos culturais da Secretaria Municipal da Cultura - SMC.

Art. 9º - Serão levados a crédito do FUNCULTURA os seguintes recursos:

I - dotação orçamentária própria, representada, no mínimo, pelo valor correspondente a 3% (três por cento) da cota-parte estimada, em cada exercício, para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o inciso II, do artigo 25 da Constituição Federal;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV - recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento de tarifa ou preço público de utilização dos equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V - resultado operacional próprio;

VI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.



Art. 10 - O FUNCULTURA será administrado pela SMC, que, anualmente, submeterá à aprovação do Prefeito o respectivo plano de ação.

Parágrafo único - Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado ou aplicado sem a expressa autorização do Secretário Municipal da Cultura.

Art. 11 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão e situação do FUNCULTURA.

Art. 12 - As diretrizes operacionais do FUNCULTURA serão fixadas por Decreto do Executivo.

Art. 13 - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC), criado pela Lei nº 4139, de 09 de julho de 1976, e regulamentado pelo Decreto nº 5645, de 21 de setembro de 1976, passa a vincular-se diretamente, para efeitos administrativos, à Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 14 - O Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - FUMPAHC - criado com fins específicos pela Lei nº 4349, de 30 de novembro de 1977, fica vinculado à SMC, passando à mesma todas as atribuições anteriormente previstas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 - A estrutura interna da Secretaria Municipal da Cultura, cujo anexo integra esta Lei, poderá ser alterado por decreto do Prefeito.

Art. 16 - O Executivo Municipal providenciará, através de lei, na criação dos cargos de provimento efetivo necessários ao funcionamento da Secretaria criada neste Título, oportunizando o aproveitamento do pessoal em exercício na Divisão de Cultura, que fica extinta.

TÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação (SMED), com atuação no setor social e competência nas áreas de ensino, educação, recreação e desportos, tem por finalidade:

I - ministrar, através dos estabelecimentos municipais



pais de ensino, a educação formal de competência do Município;

II - desenvolver programas de educação não formal de pré-escolar, especialmente nas áreas de concentração da população de baixa renda;

III - desenvolver programas assistenciais voltados ao educando carente;

IV - estudar e executar medidas tendentes a prover o Município das escolas necessárias ao atendimento de crianças em idade escolar;

V - manter instalações e locais para a prática de esportes, bem como assistir as organizações esportivas amadoristas;

VI - promover atividades educacionais esportivas e recreativas, bem como prestar apoio a empreendimentos dessas áreas;

VII - opinar e exercer controle sobre a concessão de auxílios, subvenções, prêmios, bolsas de estudos e outros benefícios a entidades e pessoas.

Art. 18 - Fica alterada a denominação do cargo de Secretário do Município na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretário do Município na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - São criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar a letra "c", do Anexo I, do artigo 20, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Supervisor - CC	1.1.2.8
01	Coordenador	1.1.1.7
02	Diretor de Divisão - CC	1.1.2.7
02	Assessor Especialista - CC	2.1.2.6
01	Assessor de Comunicação Social - CC	2.1.2.6

.....



QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Assistente Técnico	2.1.1.6
05	Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
01	Diretor de Escola Especial	1.1.1.6
05	Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
05	Chefe de Serviço	1.1.1.6
01	Assistente	2.1.1.5
02	Assistente - CC	2.1.2.5
02	Assistente Técnico em Educação Pré-Escolar II - CC	2.1.2.5
01	Assistente de Ensino Profissionalizante	2.1.1.5
02	Chefe de Equipe	1.1.1.5
05	Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
05	Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
01	Vice-Diretor de Escola Especial	1.1.1.5
07	Chefe de Seção	1.1.1.5
05	Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4
05	Secretário de Escola I	2.1.1.4
01	Secretário de Escola Especial	2.1.1.4
10	Chefe de Unidade Recreativa II	1.1.1.4
02	Assistente Técnico em Educação Pré-Escolar	2.1.1.4
03	Chefe de Núcleo	1.1.1.3
05	Auxiliar Técnico	2.1.1.3
10	Chefe de Unidade Recreativa I	1.1.1.3
07	Chefe de Grupo	1.1.1.2
02	Encarregado	1.1.1.2

Art. 20 - A estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, cujo anexo integra esta Lei, poderá ser alterado por decreto do Prefeito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Fica o Executivo Municipal autorizado a



abrir, no corrente exercício, os créditos adicionais necessários à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Cultura e a reestruturar a Secretaria Municipal de Educação com recursos provenientes da redução das dotações consignadas no orçamento vigente.

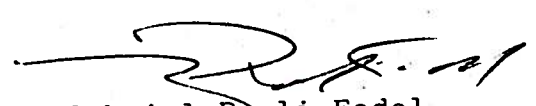
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de fevereiro de 1988.



Alceu Collares,
Prefeito.



Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.



Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
ESTRUTURASecretário

Oficial de Gabinete (2)	2.1.2.4
Assessor Técnico em Assuntos Culturais (2)	2.1.2.7
Assistente Técnico	2.1.1.6

Assessoria de Planejamento e Programação

Coordenador	1.1.1.7
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
Gerente de Projetos II (2)	1.1.2.6

Assessoria de Comunicação Social

Coordenador	1.1.2.7
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
Assistente (2)	2.1.1.5

Assessoria de Promoções e Eventos

Assistente	2.1.1.5
Auxiliar Técnico	2.1.1.3

Administração de Fundos

Secretário Executivo	1.1.1.6
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3

Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo

Coordenador	1.1.1.7
Equipe de Apoio Administrativo	1.1.1.5
Núcleo de Expediente e Pessoal	1.1.1.3
Núcleo de Material, Orçamento e Patrimônio	1.1.1.3
Unidade de Apoio Operacional	1.1.1.6
Equipe de Manutenção de Conservação de Prédios Culturais	1.1.1.5
Chefe de Grupo (2)	1.1.1.2
Seção de Operação Técnica de Casas de Espectáculos	1.1.2.5
Encarregado (4)	1.1.1.2
Responsável por Prédio Cultural (4)	1.1.1.3



.....	
Núcleo de Serviços Gerais	1.1.1.3
Responsável por Serviço (5)	1.1.1.1
<u>Coordenação de Artes Cênicas e Música</u>	
Coordenador	1.1.2.7
Auxiliar Técnico	2.1.1.3
Auditório Araújo Vianna	1.1.2.6
Teatro Renascença e Auditório Álvaro Moreyra	1.1.1.5
Teatro de Câmara	1.1.1.5
Centro de Canto e Dança	1.1.2.5
Banda Municipal	1.1.1.4
Oficina Teatral Carlos Carvalho	1.1.1.4
<u>Coordenação de Artes Plásticas</u>	
Coordenador	1.1.2.7
Auxiliar Técnico	2.1.1.3
Atelier Livre da Prefeitura	1.1.2.6
Secretaria	1.1.1.3
Equipe de Acervo Artístico	1.1.1.5
Curador da Pinacoteca Ruben Berta	1.1.1.4
Curador da Pinacoteca Aldo Locatelli	1.1.1.4
Setor de Mostras e Exposições	1.1.1.3
<u>Coordenação do Livro e Literatura</u>	
Coordenador	1.1.2.7
Auxiliar Técnico	2.1.1.3
Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães	1.1.2.6
Setor de Acervo	1.1.1.3
Setor Infante-Juvenil	1.1.1.3
Setor de Bibliotecas Ramais	1.1.1.3
Setor de Difusão do Livro	1.1.1.3
<u>Coordenação da Memória Cultural</u>	
Coordenador	1.1.2.7
Auxiliar Técnico	2.1.1.3
Museu de Porto Alegre	1.1.2.5
Arquivo Histórico do Município de Porto Alegre	1.1.1.5
Museu da Imagem e do Som	1.1.2.5
Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural	1.1.1.5
Setor de Desenho	1.1.1.3
Setor de Restauração de Documentos	1.1.1.3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA

Secretário

Oficial de Gabinete (2)	2.1.2.4
Assessor Técnico - CC	2.1.2.7
Assessor Técnico em Educação II (2) - CC	2.1.2.7
Assessor Técnico em Educação I (2) - CC	2.1.2.6
Assistente (2)	2.1.2.5

Assessoria de Planejamento e Programação

Assessor Especialista (2)	2.1.2.6
Assistente Técnico	2.1.1.6
Auxiliar Técnico (4)	2.1.1.3

Assessoria de Comunicação Social

Assessor de Comunicação Social	2.1.2.6
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3

Coordenação de Apoio Administrativo

Coordenador	1.1.1.7
Assistente Técnico	2.1.1.6
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
Equipe de Expediente e Pessoal	1.1.1.5
Núcleo de Expediente	1.1.1.3
Núcleo de Pessoal	1.1.1.3
Equipe de Material	1.1.1.5
Núcleo de Serviços Gerais	1.1.1.3
Equipe de Orçamento e Patrimônio	1.1.1.5
Núcleo de Orçamento	1.1.1.3
Núcleo de Patrimônio	1.1.1.3
Supervisão de Educação	1.1.1.8
Assistente de Educação II (2)	2.1.1.5
Assessor Especialista	2.1.2.6
Divisão de Educação Especial	1.1.1.7

Assessoria Técnico-Pedagógica

Assistente Técnico em Educação Pré-Escolar II (2)	2.1.2.5
---	---------



.....

Equipe de Estudos e Pesquisas

 Chefe de Equipe

1.1.1.5

 Auxiliar Técnico

2.1.1.3



Assistente Técnico em Educação Pré-Escolar I (2)	2.1.1.4
Núcleo de Apoio Administrativo	1.1.1.3
Serviço de Educação Pré-Escolar	1.1.1.6
Serviço de Educação de Adolescentes e Adultos	1.1.1.6
Divisão de Educação Escolar	1.1.1.7
Assessoria Técnico-Pedagógica	
Assistente de Ensino Profissionalizante	2.1.1.5
Assistente de Educação I (4)	2.1.1.4
Assistente Técnico (2)	2.1.1.6
Assistente	2.1.1.5
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
Núcleo de Apoio Administrativo	1.1.1.3
Serviço de Informação Escolar e Documentação	1.1.1.6
Serviço de Atividades Técnico-Pedagógicas	1.1.1.6
Seção de Ação Complementar	1.1.1.5
Escola Municipal de 1º Grau Presidente João Belchior M. Goulart - Centro Integrado de Educação Municipal	
Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Prof. Larry José Ribeiro Alves - Centro Integrado de Educação Municipal	
Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4
Colégio Municipal Emílio Meyer	
Diretor de Escola de 2º Grau	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 2º Grau	1.1.1.5
Secretário de Escola II	2.1.1.4



Colégio Municipal Liberato S.V. da Cunha	
Diretor de Escola de 2º Grau	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 2º Grau	1.1.1.5
Secretário de Escola II	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Liberado S. V. da Cunha	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Senador Alberto Pasqualini	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Villa Lobos	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau N.S. de Fátima	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Dolores A. Caldas	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Gov. Ildo Meneghetti	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6



Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Lidovino Fanton - Centro Integrado de Educação Municipal	
Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Dep. Marcílio G. Loureiro	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Décio Martins Costa	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Afonso Guerreiro Lima	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Grande Oriente do RS	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4



Escola Municipal de 1º Grau Leocádia Felizardo Prestes

Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Prof. Judith Macedo de Araújo

Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Vereador Carlos Pessoa de Brum - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Vereador Martin Aranha - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Presidente Vargas

Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Deputado Vic-



tor Issler - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.6

Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.5

Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal 2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Prof. Adílio Martins Vianna - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.6

Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.5

Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal 2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Lauro Rodrigues - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.6

Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.5

Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal 2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Profª Ligia Morone Averbuck - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.6

Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal 1.1.1.5

Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal 2.1.1.4

Escola Municipal de 1º Grau Gabriel Obino - Centro Integrado de Educação Municipal

Diretor de Centro Integrado de Educação



Municipal	1.1.1.6
Vice-Diretor de Centro Integrado de Educação Municipal	1.1.1.5
Secretário de Centro Integrado de Educação Municipal	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Profª Ana Iris do Amaral - Escola de Aplicação	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Vereador Antônio Giúdice - Centro de Preparação e Formação de Mão-de-Obra	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Deputado João Scuderi Caruso - Centro de Preparação e Formação de Mão-de-Obra	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4
Escola Municipal Especial Professor Elyseu Paglioli	
Diretor de Escola Especial	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola Especial	1.1.1.5
Secretário de Escola Especial	2.1.1.4
Escola Municipal de 1º Grau Professor Gilberto Jorge Gonçalves da Silva	
Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.6
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Completo	1.1.1.5
Secretário de Escola I	2.1.1.4



Escola Municipal de 1º Grau Incompleto José Loureiro da Silva

Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.5
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.4
Secretário de Escola	2.1.1.3

Escola Municipal de 1º Grau Incompleto América

Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.5
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.4
Secretário de Escola	2.1.1.3

Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Army Silva

Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.5
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.4
Secretário de Escola	2.1.1.3

Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Pepi ta de Leão

Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.5
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau Incompleto	1.1.1.4
Secretário de Escola	2.1.1.3

Jardim de Infância Meu Amiguinho

Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
------------------------------------	---------

Jardim de Infância Pica-Pau Amarelo

Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
------------------------------------	---------

Jardim de Infância Girafinha

Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
------------------------------------	---------

Jardim de Infância Passarinho Dourado

Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
------------------------------------	---------

Jardim de Infância Cirandinha

Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
------------------------------------	---------



Jardim de Infância Cantinho Amigo	
Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
Jardim de Infância Patinho Feio	
Responsável por Jardim de Infância	1.1.1.2
Jardim de Infância	
Responsável por Jardim de Infância (3)	1.1.1.2
Divisão de Assistência ao Educando	1.1.2.7
Assistente	2.1.1.5
Seção de Bolsas de Estudos	1.1.1.5
Setor de Cadastro	1.1.1.3
Setor de Investigação Social	1.1.1.3
Seção de Controle de Convênios e Contratos	1.1.1.5
Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3
Seção de Assistência	1.1.1.5
Setor de Nutrição	1.1.1.3
Setor de Atendimento	1.1.1.3
Supervisão de Esportes e Recreação Pública	1.1.2.8
Assistente Técnico	2.1.1.6
Assistente	2.1.2.5
Divisão de Recreação Pública	1.1.2.7
Núcleo de Apoio Administrativo	1.1.1.3
Chefe de Grupo (8)	1.1.1.2
Seção de Unidades Recreativas	1.1.1.5
Chefe de Unidade Recreativa II (10)	1.1.1.4
Chefe de Unidade Recreativa I (10)	1.1.1.3
Seção de Produção e Manutenção	1.1.1.5
Encarregado (2)	1.1.1.2
Setor de Produção	1.1.1.3
Setor de Manutenção	1.1.1.3
Depósito de Material	1.1.1.3
Serviço de Programas e Projetos de Esportes e Recreação	1.1.1.6
Seção de Programas e Projetos Esportivos	1.1.1.5
Seção de Programas e Projetos Recreativos	1.1.1.5
Serviço de Prédios Escolares - CC	1.1.2.6
Assistente	2.1.2.5
Núcleo de Apoio Administrativo	1.1.1.3
Seção de Obras	1.1.1.5



Chefe de Grupo (5)	1.1.1.2
Setor de Construção	1.1.1.3
Setor de Conservação	1.1.1.3
Depósito de Material	1.1.1.3
Seção de Estudos e Projetos	1.1.1.5
Setor de Estudos e Pesquisas	1.1.1.3
Setor de Cadastro e Estatística	1.1.1.3
Setor de Projetos	1.1.1.3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

